



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis (MA).

**Abertura:** 06 de maio de 2020, às 11 horas.

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**Tomada de Preços nº 004/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

*E-mail:* \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Davinópolis (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)

O preenchimento do Termo de Recebimento de Edital acima é opcional e visa a comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório. O não-envio dos dados eximirá a Prefeitura Municipal de Davinópolis da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao certame, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial, por meio eletrônico, na internet; e em jornal de grande circulação regional ou nacional. Caso seja preenchido, deve ser enviado para o e-mail [cpldavinopolisma@gmail.com](mailto:cpldavinopolisma@gmail.com).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2020**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **06 de maio de 2020**, às **11 horas**. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA)** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Cinco, s/n, Centro, sob as seguintes condições:

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis (MA), conforme Projeto Básico (Anexo II).

1.2. O valor estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 232.842,06 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

### **2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para a execução será 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da ordem de serviços.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos seguintes recursos:

26.782.0038.1030 - Construção Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

### **4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Rua Cinco, s/n, Centro, Davinópolis (MA).

### **5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- |              |   |
|--------------|---|
| a) Anexo I   | - Proposta de Preços Carta de Apresentação. |
| b) Anexo II  | - Projeto Básico e Planilhas.               |
| c) Anexo III | - Modelo de Carta Credencial.               |
| d) Anexo IV  | - Minuta do Contrato.                       |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA).
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento
- j) Anexo X - Atestado Técnico de Visita ao Local da Obra.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Físicas.

6.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

6.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.7. Empresas (incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(éis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(éis), independente da denominação) que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

6.2.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6.2.9. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Davinópolis/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

## 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 10.4.**
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata a alínea “c”.
- e) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “c” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- f) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs ou EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs ou EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.**

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 7.2, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, identificados, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverá conter:

### Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-CPL

### ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social, CNPJ e endereço do licitante)

**(OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS, NA ORDEM ESTABELECIDADA NESTE ITEM DO EDITAL)**

8.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do certame. **Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.**

8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.3.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.** A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

8.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União).

8.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual).

8.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal).

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de FGTS).

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

8.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

8.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial.

8.5.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.5.5. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.6. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

8.5.7. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

8.5.8. Comprovação de possuir capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**8.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA.** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.6.1. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável técnico detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

8.6.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

8.6.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

8.6.3.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante.

8.6.3.2. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s).

8.6.3.3. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.

8.6.4. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

8.6.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.6.6. Para efeitos da qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentaria do objeto licitado.

8.6.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação.

8.6.8. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo X ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

8.7. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e demais Declarações.

8.7.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V).

8.7.2. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA) (Modelo no anexo VII deste edital).

8.7.3. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no anexo VIII deste Edital.

8.7.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IX deste edital).

**8.8. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

8.9. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.10. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.11. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-CPL**

### **ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(Razão social, CNPJ e endereço do licitante)

#### **(A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

9.2. **Proposta de Preços** (Anexo I), em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

b) Prazo de execução será de **90 (noventa) dias**.

c) O preço total da proposta deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo e por extenso.

9.2.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.

9.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

9.3.1. Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal.

9.3.2. Quadro de composição do BDI aplicado aos preços da obra.

9.3.2.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.

9.3.3. Cronograma Físico Financeiro.

9.4. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.

9.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

9.6. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## **10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1. Devido aos riscos de transmissão do novo Coronavírus - COVID19, visando a segurança dos servidores públicos e dos participantes do certame, em atendimento às normas de segurança e saúde pública, no dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão observar as seguintes orientações:**

10.1.1. Será permitido o acesso ao local da sessão de apenas 01 (um) representante de cada empresa participante, que deverá, obrigatoriamente, estar usando máscara de proteção facial cobrindo o





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

nariz e o queixo, devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que estiver no recinto.

10.1.2. Não será permitida a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco.

10.1.3. Serão disponibilizados luvas, máscaras e álcool em gel para todos os presentes durante a sessão.

10.1.4. A sessão será realizada em local amplo, arejado, devidamente higienizado, de modo a garantir a distância mínima recomendada de um metro entre os presentes.

10.2. As licitantes deverão se apresentar junto a Comissão por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração, pública ou particular, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata, rubricar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

10.3. No caso de a empresa ser representada por titular, diretor ou sócio da empresa, deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, acompanhada da inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição

10.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos as empresas licitantes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

10.4.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do certame. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.

10.5. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

10.5.1. Na hipótese do item 10.4 não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.5.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.5 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.5.4. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. As licitantes podem apresentar ainda, fora dos envelopes, para que seja verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes certidões negativas, que caso não sejam apresentadas, serão consultadas no momento da sessão:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

10.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no item 6.2.3 do Edital.

10.7. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido.

10.8. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

10.9. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação de habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

10.10. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);

d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

## 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

### 13. DO PRAZO RECURSAL

13.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.2. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, *e-mail* ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será imediata após a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta em anexo (Anexo IV).

15.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do mesmo.

15.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

15.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Na execução do objeto, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

16.1.1. Executar os serviços na sede do município de Davinópolis - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

16.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- 16.1.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 16.1.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 16.1.6. Registrar a obra no CREA/MA, quando for o caso.
- 16.1.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 16.1.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 16.1.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 16.1.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 16.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.1.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, quando for o caso.
- 16.1.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.
- 16.1.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 16.1.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 16.1.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 16.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readaptações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 16.1.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 17.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

17.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.

17.4. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.

17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.

17.7. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, referente à data final do período de adimplemento.

18.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

18.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

18.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

18.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

18.6. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

## **19. DOS ENCARGOS LEGAIS**

19.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

## **20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

20.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

20.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

20.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

20.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## **21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

22.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

23.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

23.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

23.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Davinópolis, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

23.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

23.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Davinópolis, decorrentes das infrações cometidas.

23.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Davinópolis e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

23.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

23.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

24.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

24.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Davinópolis; ou

24.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

24.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

24.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

24.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Davinópolis, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

24.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

24.4.4.1. Devolução de garantia.

24.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

24.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

24.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 25. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

25.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

## 26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Davinópolis, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

26.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

26.3. À Prefeitura Municipal de Davinópolis caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**27.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.**

27.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

27.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

27.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.


27.6. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

27.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

27.9. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, na sua sede sito na Rua Cinco, s/n, Centro. Davinópolis (MA).

Davinópolis (MA), 16 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos  
Prefeito





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

**ANEXO I**  
**(Proposta de Preços - Modelo da Carta de Apresentação)**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Davinópolis os preços infra discriminados para a prestação de serviços recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis (MA), conforme Projeto Básico, objeto da **TOMADA DE PREÇOS** nº 004/2020-CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO (RS)	P. TOTAL (RS)
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40		
<b>2.0</b>	<b>DESMATAMENTO</b>				
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	6000,00		
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m2	6000,00		
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	2,00		
<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	900,00		
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT <= 200m)	m3	540,00		
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	2180,00		
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	75,00		
3.5	Transporte de material escavado (50 < DMT <= 2000m)	t . Km	1668,75		
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	3695,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	3800,00		
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	9,50		
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	135,00		
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	2120,00		
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	500,00		
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	4540,00		
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				
4.1	Escavação e carga de material de revestimento .	m3	5900,00		
4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	131275,00		
4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	5900,00		
4.4	Compactação de material de revestimento	m3	5900,00		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					
<b>PREÇO POR QUILÔMETRO DA ESTRADA</b>					

- a) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- c) O prazo de execução será 90 (noventa) dias, conforme Cronograma.
- d) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- e) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO / PLANILHAS**



# PROJETO BÁSICO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417



## PROJETO BÁSICO DE ESTRADAS VICINAIS

### 1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos do art. 7º da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, implantação de estrutura viária, com melhoramento de estradas vicinais, nos Povoados PA Alegria, PA 1º de Maio, abaixo descritos, localizados no município de Davinópolis, no interior do Estado do Maranhão - MA, áreas estas a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS
DAVINÓPOLIS - MA	Sede do Município ao PA 1º de Maio	19,00Km	Recuperação de 19,00 km de estradas vicinais.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições sociais dos assentados que atualmente estão enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório.

### 2 - JUSTIFICATIVA

As decorrentes chuvas que assolam o município degradaram bastante esta importante via de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica rural nos projetos de assentamento, tornando-os melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores assentadas, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população assentada. A maioria dos Projetos possui parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras de arte, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

n

A verificação das obras propostas na área rural de grande potencial agrícola demonstra as dificuldades que os assentados têm para conseguir água de qualidade para a sua higiene e principalmente para consumo humano. O plano de trabalho, objeto deste estudo, demonstra de forma clara e objetiva, a viabilidade de aplicação dos recursos.

A necessidade de execução deste projeto visa o benefício à comunidade local, através da implantação das metas propostas, proporcionando, conseqüentemente, o desenvolvimento socioeconômico da região.

### 3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços, conforme discriminado abaixo:

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS	PRAZO
DAVINÓPOLIS - MA	Sede do Município ao PA 1º de Maio	19,00Km	Recuperação de 19,00 km de estradas vicinais.	90 dias corridos

### 4 – CUSTOS DAS OBRAS

Os custos previstos para execução das obras foram assim distribuídos:

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (km)	OBRAS	VALOR
DAVINÓPOLIS - MA	Sede do Município ao PA 1º de Maio	19,00Km	Recuperação de 19,00 km de estradas vicinais.	R\$ 232.842,06

VALOR ESTIMADO DAS OBRAS \_\_\_\_\_ R\$ 232.842,06

(duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

### 5 – ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A escolha de recuperação das estradas foi motivada pela necessidade premente e relevante para os projetos de assentamento, tendo por objetivo atender solicitações das comunidades assentadas, resgatando desta forma uma dívida social compromissada com as mesmas.





Os trabalhos de recuperação das estradas vicinais serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para o eventual desmatamento, limpeza e movimentação de terra, moto niveladora para regularização do leito e espalhamento de material, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte do material de jazida a ser utilizado no revestimento primário da estrada vicinal e rolo compactador (pé de carneiro).

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

## 6 – ANEXOS

### I – ESTRADAS VICINAIS

#### 1 - Planilhas:

- Planilhas de Quantidades e Custos;
- Memória de Cálculo;

#### 2 - Cronograma Físico-financeiro;

#### 3 - Especificações:

- Características Técnicas das estradas;
- Metodologia Executiva de Estradas;

#### 4 - Desenhos e Modelos:

- seções de estradas;
- planta de locação das obras
- placa da obra.

*n*

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS ESTRADAS VICINAIS

	Padrão Alimentadora	Padrão Penetração
FAIXA DE DESMATAMENTO:	Variável	-
PLATAFORMA:	5,00 m	-
REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO):	5,00 m (Espessura mínima de 10,00 cm em toda extensão e largura).	-

RAMPA MÁXIMA:	SEM LIMITE	PICO ENTRE 18 E 20%
RAIO MÍNIMO:	SEM LIMITE	

MOVIMENTOS DE TERRA	
FAIXA DE ENQUADRAMENTO:	< 1000 m <sup>3</sup> /km
CORTES:	Pequenos cortes.
GREIDES:	Greides elevados (bota dentro).
ATERROS:	Trechos destacados e encabeçamento de pontes e bueiros.

DRENAGEM SUPERFICIAL	
ABAUAMENTO TRANSVERSAL:	Mínimo - 3%
OUTROS ELEMENTOS:	Descidas laterais (bigodes) em aclives/declives.
	Envaletamento lateral no trecho da estrada.

OBRAS DE ARTE	
CORRENTES:	N/A
ESPECIAIS	N/A

*h*



## **METODOLOGIA EXECUTIVA DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO**

### **1 - LOCAÇÃO DO EIXO**

1.1 - Como pressuposto inicial, admitir-se-á que o traçado geométrico da estrada foi definido por ocasião da elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica do Assentamento - EVT, encontrando-se materializado pela demarcação topográfica do parcelamento rural.

1.2 - O reconhecimento expedito de campo deverá ser feito por profissional habilitado e constituirá numa inspeção exploratória, por meio terrestre e contato com liderança da comunidade local, com o objetivo de verificar a topografia da região, percorrendo-se estradas porventura existentes na mesma área, para possíveis correções do traçado.

1.2.1 - Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos moles e fofos, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.

1.3 - Realizado o reconhecimento terrestre e selecionada a melhor diretriz, será procedida a locação do seu eixo, com piquetamento, normalmente, de 20 em 20 metros, em toda a sua extensão, cravando-se, à margem do caminhamento, estacas testemunhas de madeira, com cerca de 40 a 60 cm de comprimento, as quais serão numeradas em ordem crescente, com tinta a óleo.

### **2 - NIVELAMENTO DO EIXO**

2.1 - O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos grandes aterros movimentos de terraplenagem.

2.2 - De posse de tais dados, serão elaborados os seguintes desenhos:



2.2.1 - perfil longitudinal do terreno no eixo locado, obedecendo as escalas de 1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal, no qual será lançado o greide, bem como as obras de arte.

2.2.2 - seções transversais do terreno em cada estaca

2.3 – A partir dos desenhos definidos no item anterior, calcular-se-á os volumes de terra a movimentar, preparando-se os quadros de cubação e as notas de serviço.

2.3.1 - Os quadros de cubação, notas de serviço, desenhos, fluxograma de distribuição das massas indicando a origem e destino dos materiais a serem empregados, com seus respectivos volumes e distâncias de transporte calculados, constituirão o Projeto Simplificado de Terraplenagem que obrigatoriamente deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da execução de qualquer etapa seguinte.

2.3.2 – A elaboração do Projeto Simplificado de Terraplenagem será dispensada quando ocorrer as seguintes situações:

a) *greide coincidente com o perfil natural do terreno, comumente denominado "rolado" ou "colado", em grande parte da extensão da estrada;*

b) *greide com elevação mínima de 0,30m, para estradas em regiões planas;*

c) *em todos os casos de pequenos cortes e aterros, em pontos localizados, que resultem em baixa movimentação de terra.*

### 3 – TERRAPLENAGEM:

#### 3.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza:

3.1.1 - Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.





3.1.2 - As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

3.1.3 - O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.

3.1.4 - A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

3.1.5 - O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

### 3.2 – Cortes:

3.2.1 – As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

3.2.2 - O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

3.2.3 - O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

3.2.4 - Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

3.2.5 - Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.



### 3.3 – Aterros:

3.3.1 - Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

3.3.2 - O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

3.3.3 - Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

3.3.4 – Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado à drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

3.3.5 - O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

3.3.6 - O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

3.3.7 - Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.





3.3.8 - A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

3.3.9 - Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

3.3.10 - Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.

3.3.11 - Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

3.3.12 - No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

#### **3.4 - Empréstimos e bota-dentro:**

3.4.1 - Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

3.4.2 - Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

3.4.3 - Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

3.4.4 - Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações



serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

3.4.5 - Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

3.4.6 - As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

3.4.7 - O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

3.4.8 - O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

3.4.9 - Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

3.4.10 - O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

3.4.11 - Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

### **3.5 – Regularização da plataforma (conformação mecânica):**

3.5.1 – O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções





transversais, na taxa de abaulamento mínima de 03% (três por cento) e máxima de 05% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

3.5.2 - Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

### 3.6 - Revestimento Primário:

3.6.1 - Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

3.6.2 - As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizada após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

3.6.3 - A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

3.6.4 - O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

3.6.5 - Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

3.6.6 - A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiada metade no acostamento e metade na camada do revestimento.



#### **4 – DRENAGEM:**

##### **4.1 - Drenagem superficial ( valetamento ):**

4.1.1 - Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

4.1.2 - Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

4.1.4 - As valetas laterais deverão ser construídas ao longo da estrada com uma esconsidade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada, através das saídas laterais (bigodes).

4.1.5 - A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.

4.1.6 - Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros, quando estes forem executados em vale fechados ou em boqueirões.

##### **4.2 – Obras transversais:**

4.2.1 - Visando permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal deverão ser construídas as necessárias obras transversais, com o propósito de interceptar a drenagem natural, das áreas adjacentes.

4.2.2 - As obras transversais subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

4.2.3 - A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 6,00 (seis) metros medidos entre os encontros ou entre os





pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário será entendida como obra de arte corrente.

4.2.4 - As obras de arte, de talvegue e de greide, serão totalmente implantadas antes da construção dos aterros e seus diâmetros e comprimentos, serão determinados de acordo com necessidades locais, e serão executadas de conformidade com a orientação da Fiscalização.

## **5 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:**

5.1 - Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

### **5.1.1 - Exploração do terreno e locação da obra**

- Teodolito
- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)
- Motosserra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

### **5.1.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza**

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Motosserra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

### **5.1.3 - Nivelamento e estaqueamento dos eixos**

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais



#### **5.1.4 - Serviços de terraplenagem**

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

#### **5.1.5 – Obras de arte correntes e especiais**

- Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal
- Retro- escavadeira
- Caminhão comercial com guindaste
- Compactador de ar comprimido
- Bate-estacas
- Betoneiras
- Vibrador
- Ferramentas manuais
- Grupo gerador

#### **5.1.6 – Revestimento primário**

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador
- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora

*n*





- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

#### **6 - CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO:**

Quando necessário, os controles tecnológicos e geométricos dos serviços serão realizados, com base nas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER.

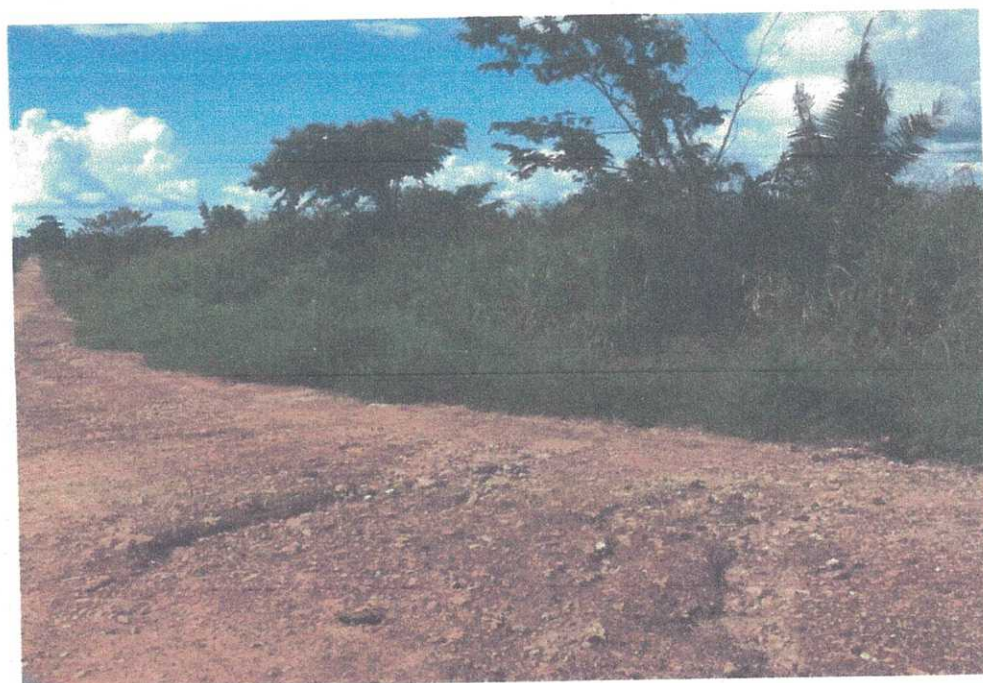
  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



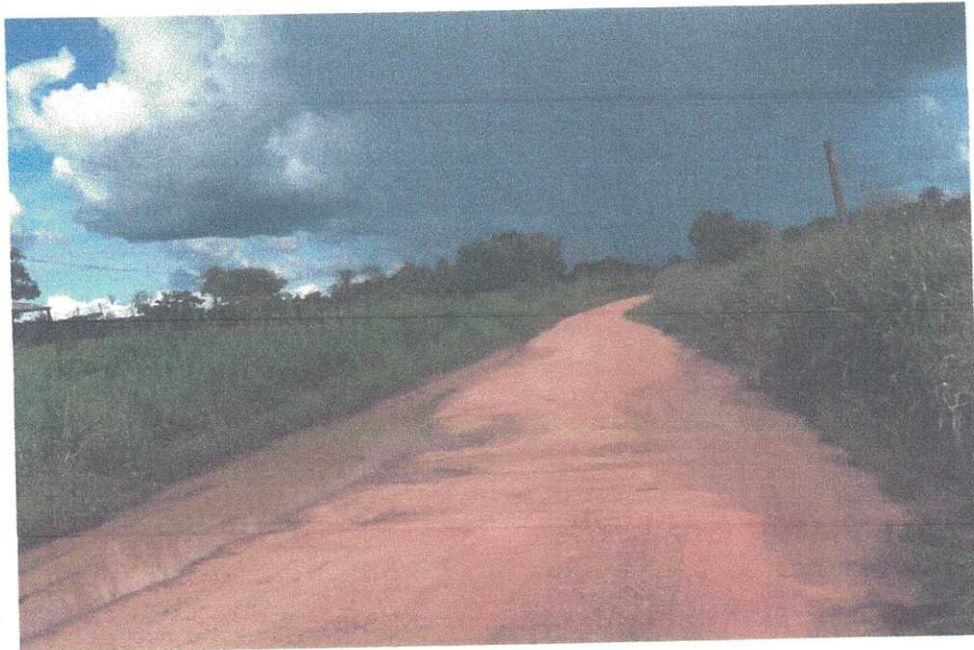
*[Handwritten signature]*





*Handwritten signature or initials.*





*Handwritten signature or mark.*





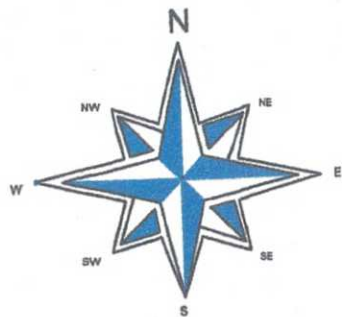
*Handwritten signature or initials in blue ink.*





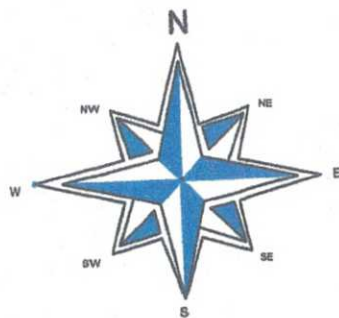
*h*







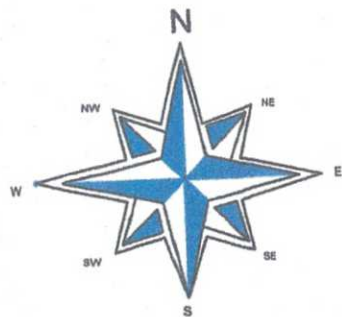
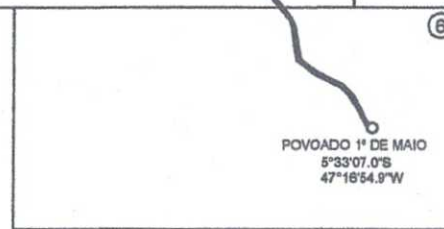
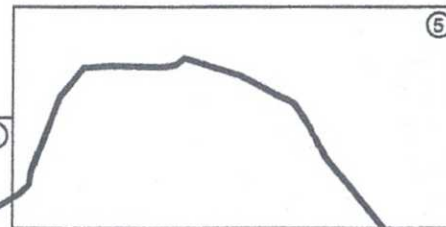
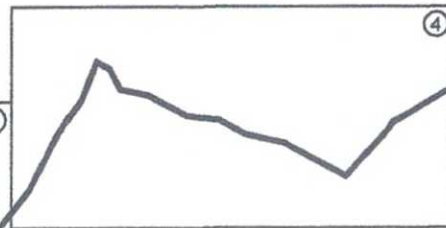
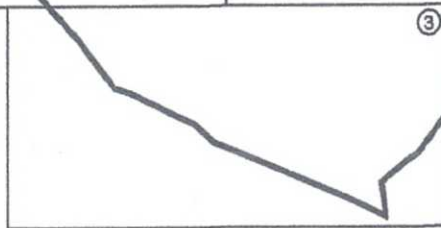
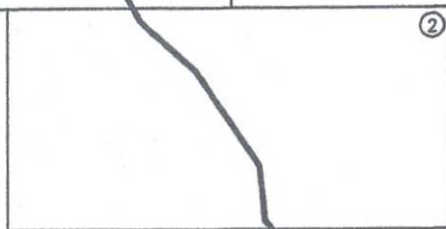
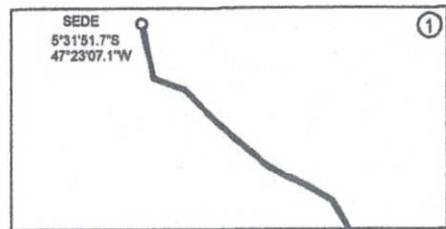
 		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS</b> ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro nacional: 1113494417 Fone: (99) 98426-1632	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 01A/10
PROPRIETÁRIO: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		RESP. TÉCNICO: _____ FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO			
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA: -





 		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS</b> ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro nacional: 1113494417 Fone: (99) 98426-1632	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 02A/10
PROPRIETÁRIO:  _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		RESP. TÉCNICO:  _____ FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO			
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA: 

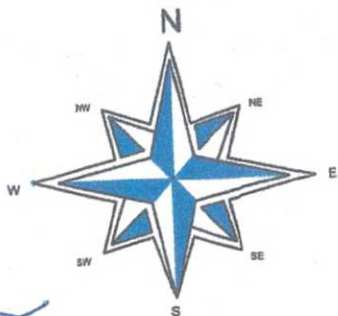
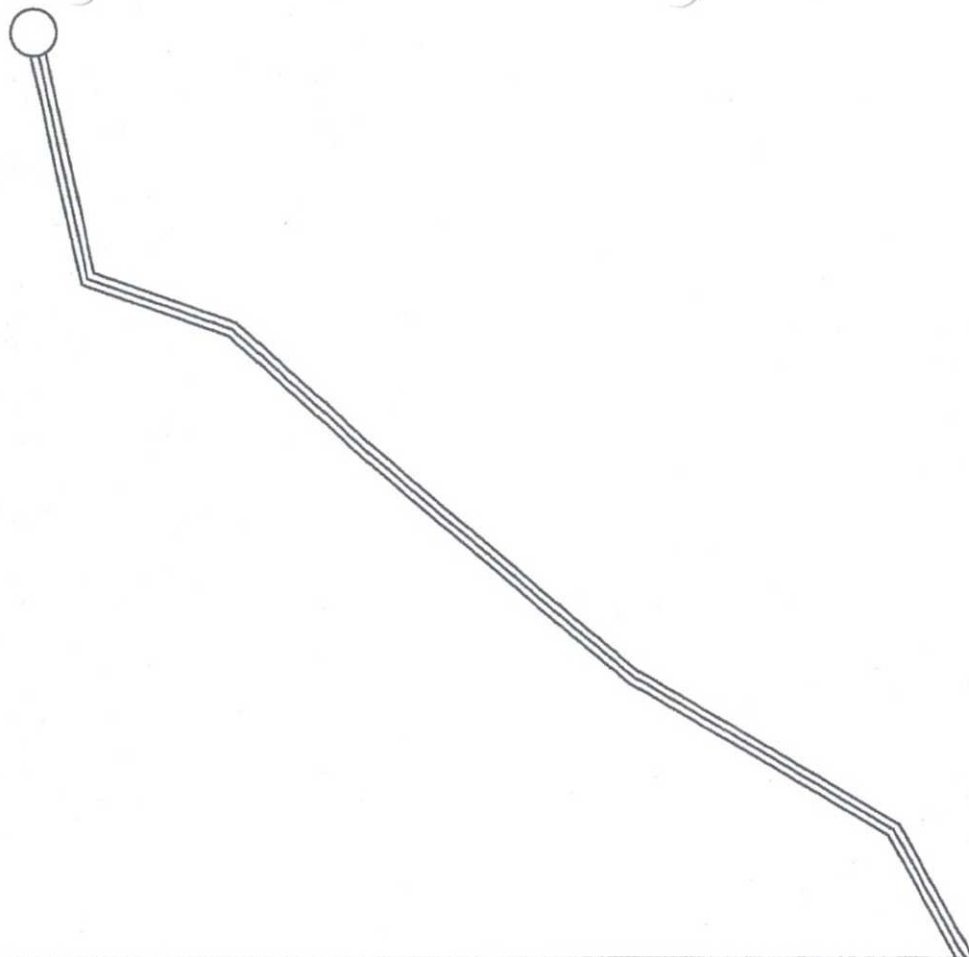




 		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS</b> ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro nacional: 1113494417 Fone: (99) 98426-1632	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 03A/10
PROPRIETÁRIO: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		RESP. TÉCNICO: _____ FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO			
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA: -

**SEDE**  
**5°31'51.7"S**  
**47°23'07.1"W**

1



COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°31'51.7"S 47°23'07.1"W
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°32'44.4"S 47°22'12.0"W
COMPRIMENTO DO TRECHO	2,50 km

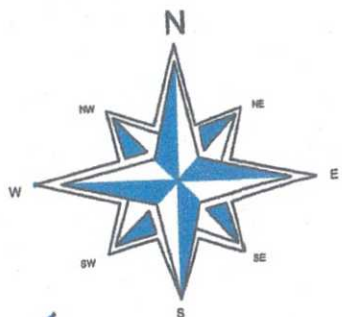
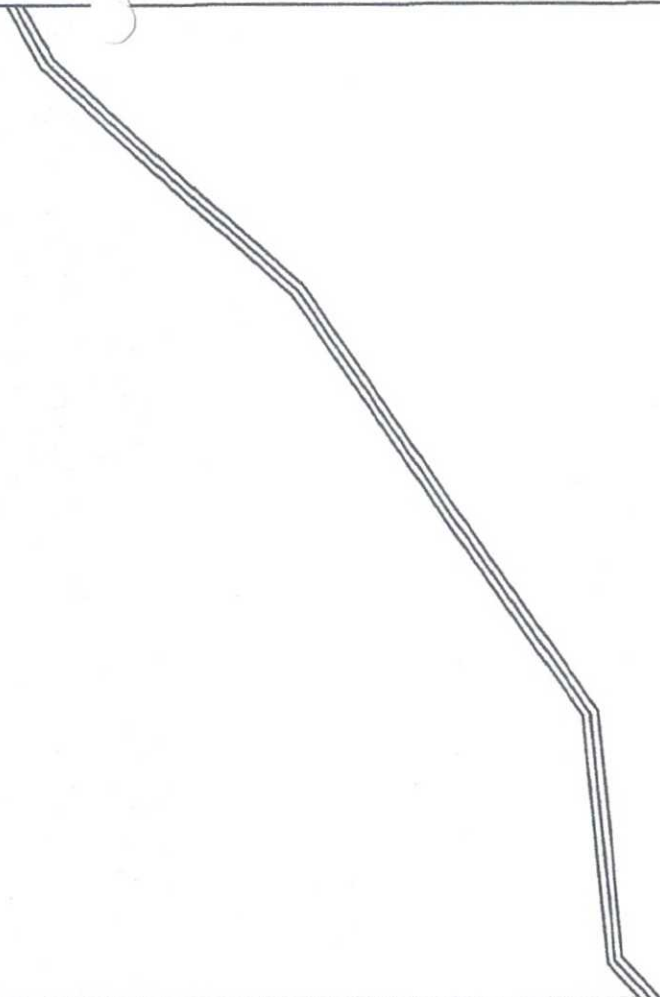


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
 ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
 Registro nacional: 1113494417  
 Fone: (99) 98426-1632

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 04A/10
PROPRIETÁRIO:  _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		RESP. TÉCNICO:  _____ FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO			
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA: .

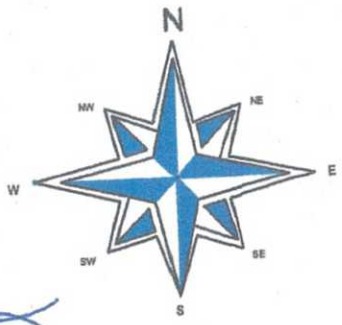
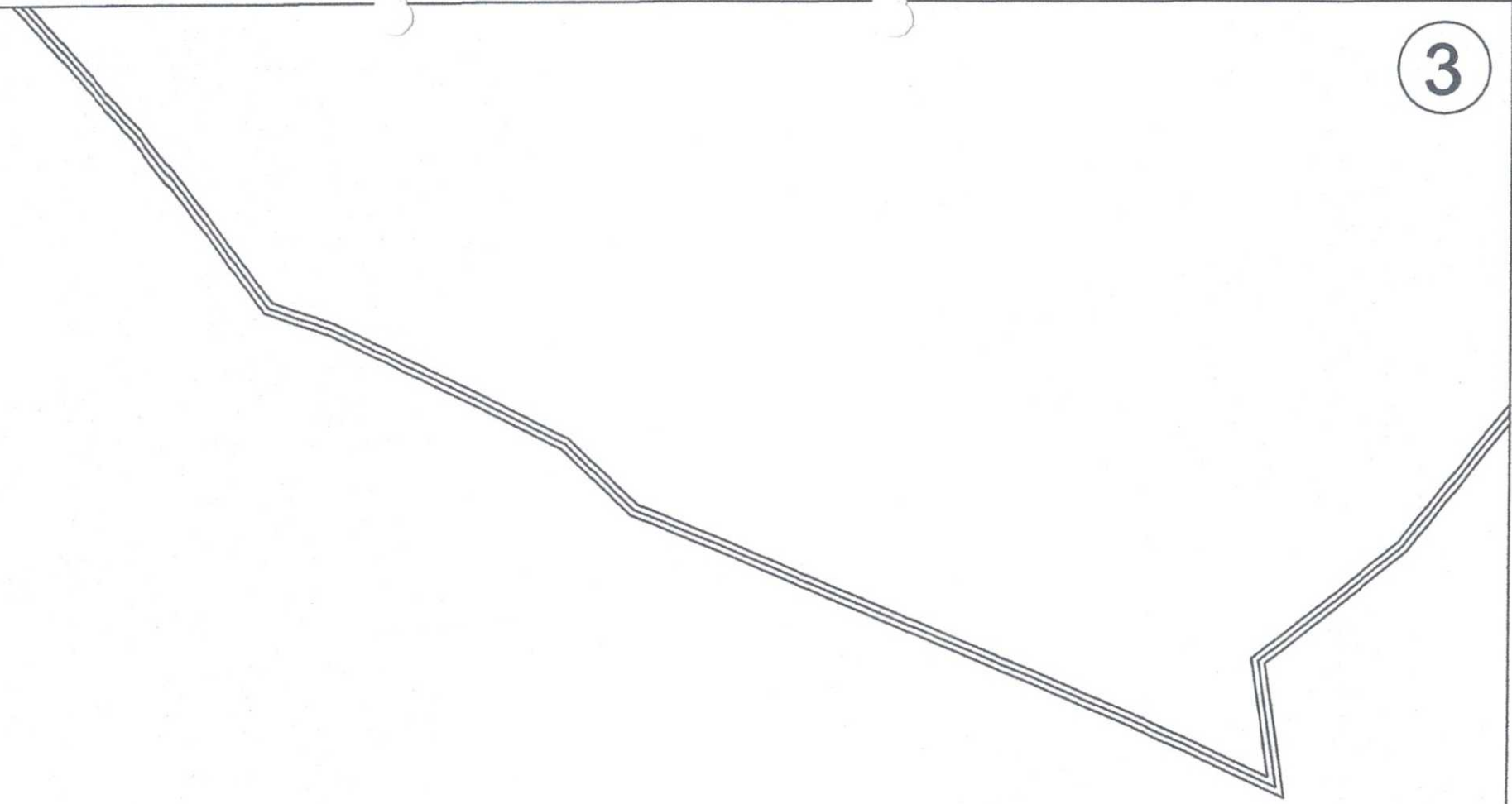




COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°32'44.4"S 47°22'12.0"W
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°33'38.1"S 47°21'38.2"W
COMPRIMENTO DO TRECHO	2,56 km

 		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS</b> ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro nacional: 113494417 Fone: (99) 98426-1632	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 05A/10
PROPRIETÁRIO:  _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		RESP. TÉCNICO:  _____ FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO			
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA: -

*Handwritten signature or mark in blue ink.*

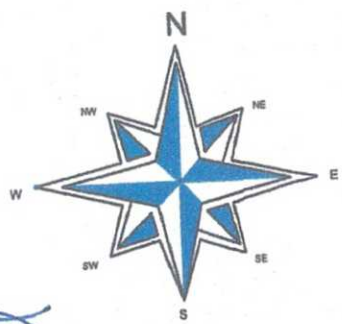
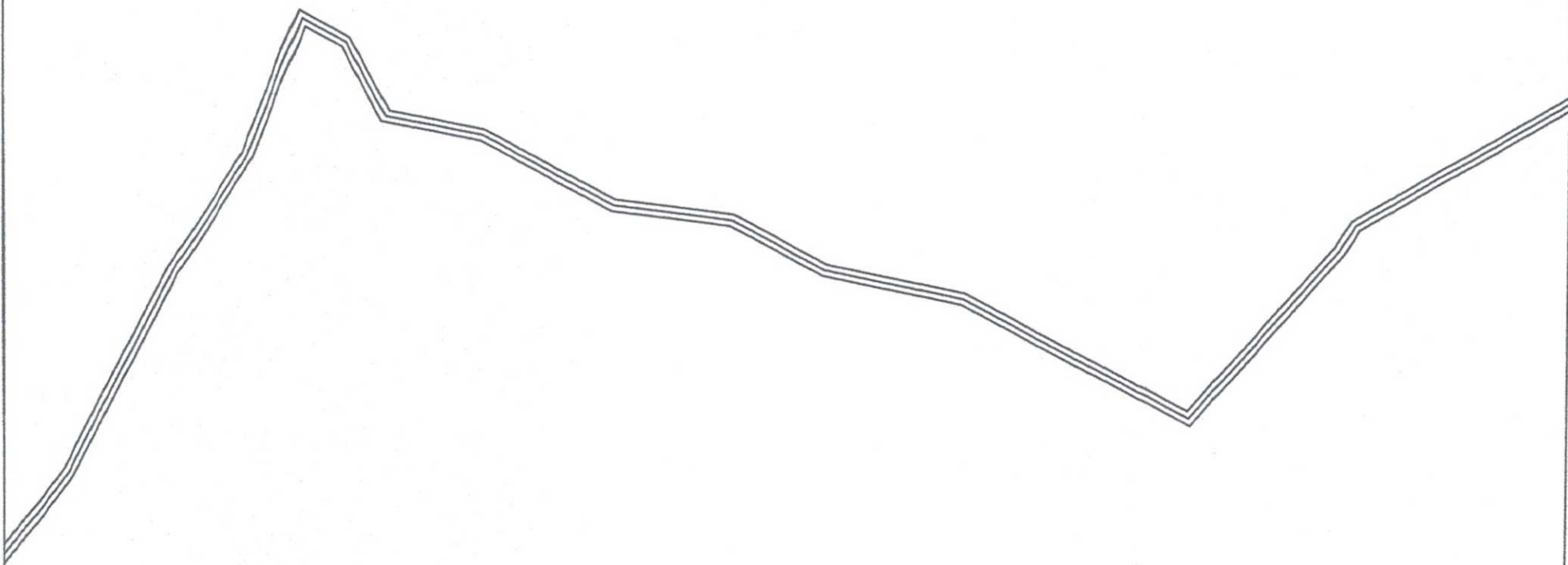


*Handwritten signature or mark.*

COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°33'38.1"S 47°21'38.2"W
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°34'12.4"S 47°19'57.9"W
COMPRIMENTO DO TRECHO	4,40 km

		PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro nacional: 113494417 Fone: (99) 98426-1632	
<h3>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</h3>			
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA		COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 06A/10
PROPRIETÁRIO: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS		RESP. TÉCNICO: _____ FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO			
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020	ESCALA: -





COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°34'12.4"S 47°19'57.9"W
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°33'35.2"S 47°17'58.9"W
COMPRIMENTO DO TRECHO	4,92 km

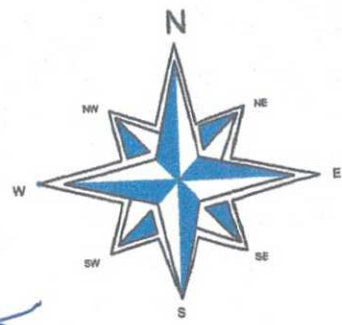
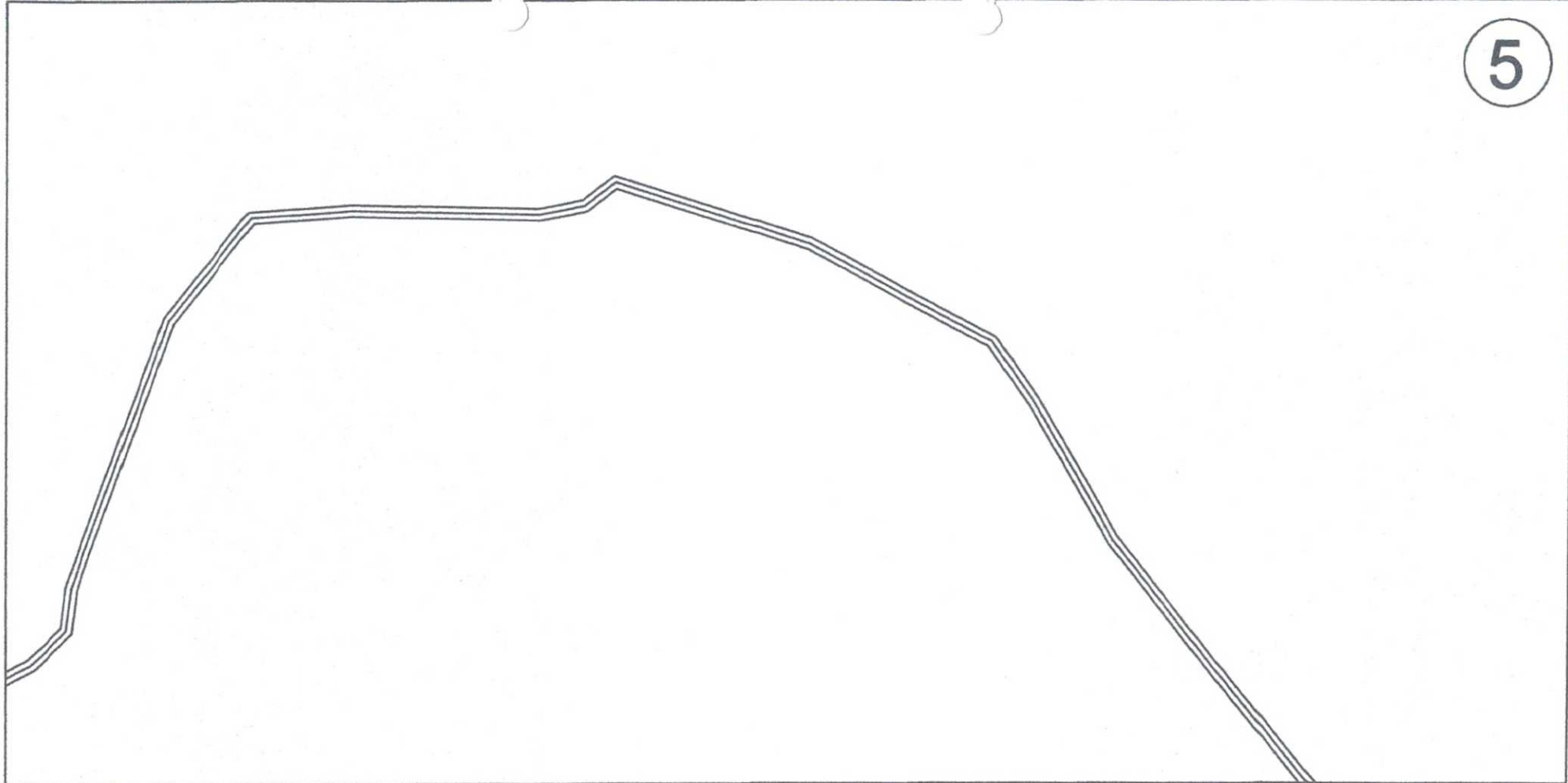


**Davinópolis**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.618.289/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**  
 Registro nacional: 113494417  
 Fone: (99) 98426-1632

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: <b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO          IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA</b>	COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: <b>07A/10</b>
PROPRIETÁRIO: <hr style="width: 100%;"/> PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP. TÉCNICO: <hr style="width: 100%;"/> FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO		
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020
		ESCALA: -



COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°33'35.2"S 47°17'59.9"W
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°33'44.3"S 47°18'21.1"W
COMPRIMENTO DO TRECHO	4,34 km



**Davinópolis**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.515.269/0001-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
 ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
 Registro nacional: 1113494417  
 Fone: (99) 98426-1632

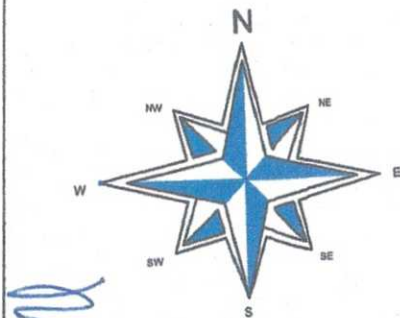
## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA	COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 08A/10
PROPRIETÁRIO:  <div style="text-align: center; border-top: 1px solid black; width: 100%;">           PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS         </div>	RESP. TÉCNICO:  <div style="text-align: right; border-top: 1px solid black; width: 100%;">           FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA         </div>	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO	DATA: MARÇO/2020	
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	ESCALA: -



6

**POVOADO 1º DE MAIO**  
**5°33'07.0"S**  
**47°16'54.9"W**



COORDENADA - INÍCIO DO TRECHO	5°33'44.3"S 47°16'21.1"W
COORDENADA - FIM DO TRECHO	5°33'07.0"S 47°16'54.9"W
COMPRIMENTO DO TRECHO	1,29 km



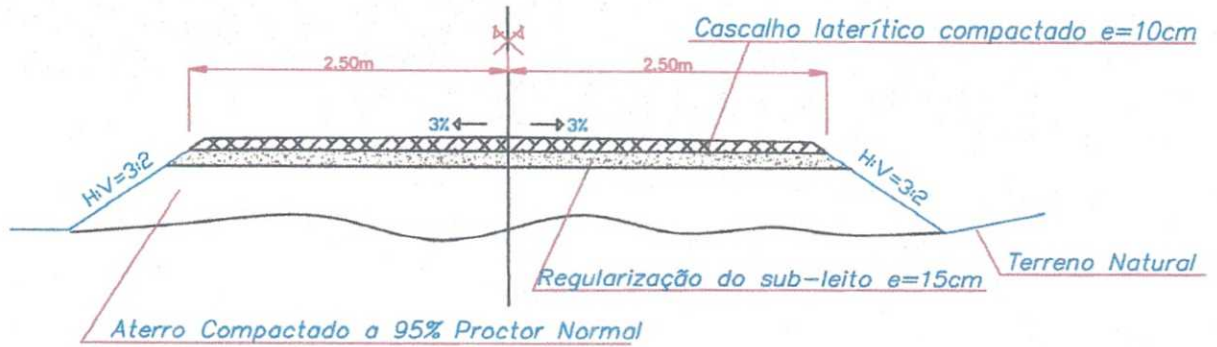
ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.209/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
 Registro nacional: 1113494417  
 Fone: (99) 98426-1632

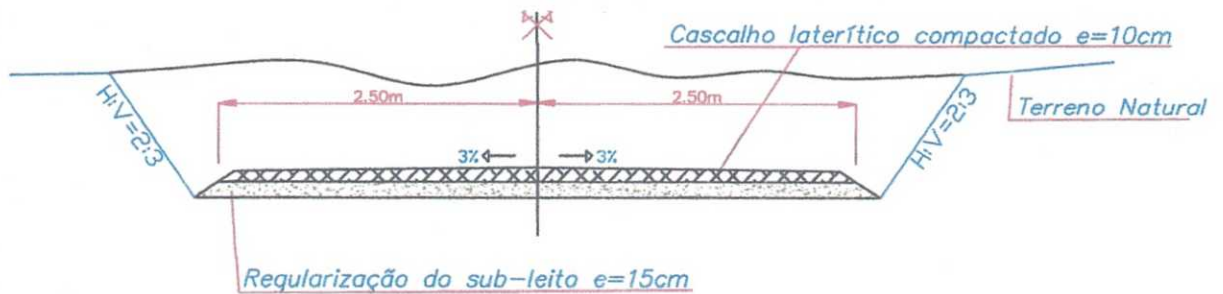
## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA	COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 09A/10
PROPRIETÁRIO:  PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP. TÉCNICO:  FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO		
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020
		ESCALA: -

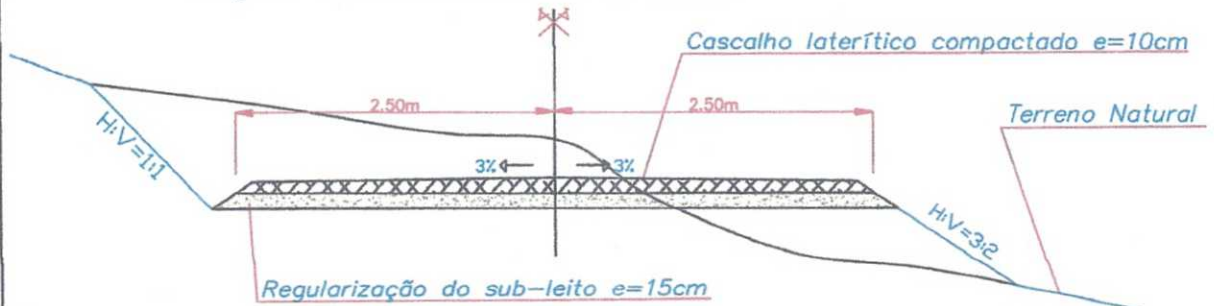
### SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM ATERRO



### SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM CORTE



### SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO MISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA

Registro nacional: 1113494417

Fone: (99) 98426-1632

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: <b>SEÇÃO PADRÃO ESTRADAS VICINAIS</b>	COMPRIMENTO DA ESTRADA: 19.000,00 m	PRANCHA: 10A/10
PROPRIETÁRIO:  PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP. TÉCNICO:  Flávio Alves Carvalho Lima Engenheiro Civil Reg. Nacional 1113494417	
ENDEREÇO:  ESTRADA QUE DÁ ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS AO POVOADO 1º DE MAIO	FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: MARÇO/2020
		ESCALA: -





PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: TRECHO QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO 1º DE MAIO

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - INCRA SR-12/MA OUTUBRO/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 1.950,91</b>
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40	R\$ 304,83	R\$ 1.950,91
<b>2.0</b>	<b>DESMATAMENTO</b>				<b>R\$ 6.432,22</b>
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	6000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m2	6000,00	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	2,00	R\$ 96,11	R\$ 192,22
<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>R\$ 44.892,43</b>
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	900,00	R\$ 1,91	R\$ 1.719,00
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT <= 200m)	m3	540,00	R\$ 5,25	R\$ 2.835,00
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	2180,00	R\$ 4,02	R\$ 8.763,60
3.4	Escavação e carga de material de 3ª categoria	m3	75,00	R\$ 4,74	R\$ 355,50
3.5	Transporte de material escavado (50 < DMT <= 2000m)	t . Km	1668,75	R\$ 0,98	R\$ 1.635,38
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	3695,00	R\$ 3,06	R\$ 11.306,70
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	3800,00	R\$ 1,07	R\$ 4.066,00
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	9,50	R\$ 249,00	R\$ 2.365,50
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	135,00	R\$ 6,89	R\$ 930,15
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	2120,00	R\$ 2,30	R\$ 4.876,00
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	500,00	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	4540,00	R\$ 0,99	R\$ 4.494,60
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				<b>R\$ 179.566,50</b>
4.1	Escavação e carga de material de revestimento .	m3	5900,00	R\$ 4,77	R\$ 28.143,00
4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	131275,00	R\$ 0,98	R\$ 128.649,50
4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	5900,00	R\$ 0,77	R\$ 4.543,00
4.4	Compactação de material de revestimento	m3	5900,00	R\$ 3,09	R\$ 18.231,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 232.842,06</b>
<b>PREÇO POR QUILOMETRO DA ESTRADA</b>					<b>R\$ 12.254,85</b>

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL

*Flávio Alves Carvalho Lima*  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

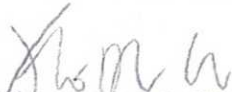
OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO 1º DE MAIO

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS - INCRA SR-12/MA OUTUBRO/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES	PERÍODO (dias corridos)		
			30	60	90
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.950,91	100,00		
			R\$ 1.950,91		
2.	DESMATAMENTO	R\$ 6.432,22	40,00	30,00	30,00
			R\$ 2.572,89	R\$ 1.929,67	R\$ 1.929,67
3.	TERRAPLENAGEM	R\$ 44.892,43	40,00	40,00	20,00
			R\$ 17.956,97	R\$ 17.956,97	R\$ 8.978,49
4.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 179.566,50		40,00	60,00
				R\$ 71.826,60	R\$ 107.739,90
TOTAL NO PERÍODO			R\$ 22.480,77	R\$ 91.713,24	R\$ 118.648,06
TOTAL ACUMULADO			R\$ 232.842,06	R\$ 114.194,01	R\$ 232.842,07
PERCENTUAL NO PERÍODO (%)			9,65%	39,39%	50,96%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			9,65%	49,04%	100,00%

  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417



### MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: TRECHOS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO 1º DE MAIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO	QUANTITATIVO
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	3,20 m x 2,00 m	6,40
<b>2.0</b>	<b>DESMATAMENTO</b>			
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	2 faixas de 1,00 metros x 3,00 quilômetros	6000,00
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m2	2 faixas de 1,00 metros x 3,00 quilômetros	6000,00
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	2 unidades	2,00
<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>	m3		
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	Somatória dos trechos escavados	900,00
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT <= 200m)	m3	Somatória dos trechos escavados com DMT > 50,00 m	540,00
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	Somatória dos trechos escavados com material de 2ª categoria	2180,00
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	Somatória dos materiais escavados	75,00
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t . Km	10,00 km *1,25 empolamento*1,78 peso específico * material escavado	1668,75
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	Somatória dos materiais escavados (900,00+540,00+2180,00+75,00)	3695,00
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	Somatória dos trechos em corte, para execução das valetas de proteção: corte + mistas	3800,00
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	19000 m * 5 m /10000	9,50
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	(1,5*2,5*1,5)*2*12	135,00
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	Somatória dos trechos - 2,12 km - 2120*5*0,2	2120,00
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	25*40*0,1*5	500,00
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	Somatória dos trechos em corte, para conformação de taludes: corte + mistas	4540,00
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>			
4.1	Escavação e carga de material de revestimento .	m3	TRECHOS CRÍTICOS - 7000*5*0,1 + PEQUENAS RECUPERAÇÕES - 12000*5*0,04	5900,00
4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	12000,00 m3 * 10 km * 1,25 emp. *1,78 peso esp.	131275,00
4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	TRECHOS CRÍTICOS - 7000*5*0,1 + PEQUENAS RECUPERAÇÕES - 12000*5*0,04	5900,00
4.4	Compactação de material de revestimento	m3	TRECHOS CRÍTICOS - 7000*5*0,1 + PEQUENAS RECUPERAÇÕES - 12000*5*0,04	5900,00

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 111349417

COMPOSIÇÃO DE LDI


TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			% sobre PV	% sobre CD
A - Administração central	2,97% do PV		2,97%	3,99%
B - Administração local	2,83% do PV		2,83%	3,80%
<b>Sub-total 1</b>			<b>5,80%</b>	<b>7,79%</b>
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			% sobre PV	% sobre CD
C - Custos financeiros ( CF * ( PV- Lucro operacional )	Taxa Selic:	11,00% a.a. Data Base: out-16	1,28%	1,72%
	Taxa Média de Inflação:	6,18% (últimos 12 meses)		
	CF = ( ( 1 + Selic )^(1/12) x ( 1 + Inflação )^(1/12) - 1 ) = 1,38%			
D - Riscos	0,50% do CD		0,37%	0,50%
E - Seguros e garantias contratuais	Prazo médio da obra	2,50% a.a. sobre 5,00 % do PV	0,25%	0,34%
	2 anos			
<b>Sub-total 2</b>			<b>1,90%</b>	<b>2,56%</b>
TAXA DE LUCRO			% sobre PV	% sobre CD
F - Lucro operacional	Taxa de Lucro ≤ 7,20% do PV		7,20%	9,67%
<b>Sub-total 3</b>			<b>7,20%</b>	<b>9,67%</b>
<b>LDI SEM IMPOSTOS (%)</b>	<b>Total (A+B+C+D+E+F)</b>		<b>14,90%</b>	<b>20,02%</b>
TRIBUTOS INCIDENTES			% sobre PV	% sobre CD
G - PIS	0,65% do PV (percentual fixo e obrigatório)		0,65%	0,87%
H - COFINS	3,00% do PV (percentual fixo e obrigatório)		3,00%	4,03%
I - ISSQN	Aliquota ≤ 5,00%		2,50%	3,36%
	% PV equivalente a prestação de serviços ≤ 50,00%			
J - CPRB (Contribuição previdenciária sobre a renda bruta)	4,50% do PV - percentual fixo e obrigatório devido à desoneração dos encargos sociais		4,50%	6,04%
<b>Sub-total 4</b>			<b>10,65%</b>	<b>14,30%</b>
LDI com impostos			<b>25,55%</b>	<b>34,32%</b>
Custo direto - CD			74,45%	65,68%
Preço de venda - PV			100,00%	100,00%
<b>LDI COM IMPOSTOS (%)</b>	<b>Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)</b>		<b>25,55%</b>	<b>34,32%</b>

% Prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

PV = Preço de venda

CD = Custo direto

Obs: 1) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado

  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417





**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	<b>CÓDIGO</b> <b>INCRA C</b> <b>1.1</b>
---	---

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço: <b>1.1</b> Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	Unid.: <b>m²</b>
--	------------------

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E408 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	1,00	0,50	0,50	72,93	16,20	44,56

Custo Horário de Equipamentos 44,56

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T603 - Carpinteiro	0,50	12,97	6,49
DNIT - T701 - Servente	3,00	8,32	24,97

Custo Horário de Mão-de-Obra 31,46

C - Produção da Equipe (unid/h)	4,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%	6,45
		Custo Horário de Execução	82,48

D - Custo Unitário de Execução	<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>20,62</b>
--------------------------------	-----------------------------------	--------------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT - 1 A 01 850 01 - Confeção de placa de sinalização semi-refletiva	1,00	m²	126,43	126,43
DNIT - 1 A 01 870 01 - Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal.	1,00	un	76,24	76,24
DNIT - M334 - Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"	2,00	un	0,10	0,20
DNIT - M335 - Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	3,00	un	1,15	3,45

Custo Total de Materiais 206,32

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário

Custo Total de Transportes de Materiais -

**Custo Unitário Direto Total 226,94**

**Lucro e despesas indiretas : 34,32% 77,89**

**Preço Unitário Total 304,83**

**Observações:**  
 1) Na elaboração da presente composição adotaram-se como base os índices da composição analítica do SINAPI - CÓDIGO 74209/1;  
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.





**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRAs</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRAs SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	<b>CÓDIGO</b> <b>INCRAs C</b> <b>2.1</b>
---	--

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço:	<b>2.1 Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m</b>	Unid.:	m <sup>2</sup>
----------	---	--------	----------------

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	215,3233	20,6239	215,32
Custo Horário de Equipamentos						215,32

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	0,40	25,50	10,20
DNIT - T702 - Ajudante	2,00	9,30	18,80
Custo Horário de Mão-de-Obra			28,80

C - Produção da Equipe (m <sup>2</sup> )	1.144,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	4,47
Custo Horário de Execução			248,50

D - Custo Unitário de Execução	<b>Custo Unitário de Execução</b>	0,22
--------------------------------	-----------------------------------	------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
0				-
Custo Total de Materiais				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
Custo Total de Transportes de Materiais					-

<b>Custo Unitário Direto Total</b>				0,22
Lucro e despesas indiretas : 34,32%				0,08
<b>Preço Unitário Total</b>				0,30

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) / CÓDIGO - 40001 - Data base 01/06/2013  
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.







**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12/MA	<b>CÓDIGO</b> INCRA C 2.2
---	---------------------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço:	2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	Unid.:	m <sup>2</sup>
----------	-----	--	--------	----------------

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	215,3233	20,6239	215,32
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						215,32

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	0,40	25,50	10,20
DNIT - T702 - Ajudante	2,00	9,30	18,60
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>			28,80

C - Produção da Equipe (m)	836,40	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	4,47
		<b>Custo Horário de Execução</b>	248,59

D - Custo Unitário de Execução	<b>Custo Unitário de Execução</b>	0,30
--------------------------------	-----------------------------------	------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
INCRA C 2.3 - Destocamento de árvores com diâmetros entre 0,15 a 0,30 m	0,0040	un	27,70	0,11
INCRA C 2.4 - Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	0,0020	un	71,55	0,14
<b>Custo Total de Materiais</b>				0,25

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>						-

<b>Custo Unitário Direto Total</b>					0,55
<b>Lucro e despesas indiretas : 34,32%</b>					0,19
<b>Preço Unitário Total</b>					0,74

**Observações:**

- 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) / CÓDIGO - 40002 - Data base: 01/06/2013
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e as referidas composições do INGRA apresentadas;
- 3) Em vista do porte das obras executadas pelo Ingra e como forma de melhor adequação aos equipamentos utilizados, optou-se pela substituição do trator esteiras D8 pelo D6, com a correlação entre suas potências (108/259 = 0,4170), capacidades de lâminas (4,28/8,70 = 0,4920) e velocidades de deslocamentos (1,5 D6 / 1 D8), considerando-se o coeficiente médio de 0,60 D8 = D6



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	CÓDIGO INCRA C 2.3
--	--------------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço:	2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	Unid.:	un				
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário	
DNIT - E003	-	Trator de Esteiras : Caterpillar : D8T - com lâmina	1,00	1,00	0,00	395,3565	20,6239	395,36
							Custo Horário de Equipamentos	395,36
B - Mão de Obra			Quant.	Salário / Hora	Custo Horário			
DNIT - T501	-	Encarregado de turma	0,50	25,50	12,75			
DNIT - T701	-	Servente	2,00	8,32	16,65			
							Custo Horário de Mão-de-Obra	29,40
C - Produção da Equipe (un/h)		6,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		4,56			
							Custo Horário de Execução	429,31
D - Custo Unitário de Execução							Custo Unitário de Execução	71,55
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
0								
							Custo Total de Materiais	-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
							Custo Total de Transportes de Materiais	-
							Custo Unitário Direto Total	71,55
							Lucro e despesas indiretas : 34,32%	24,56
							Preço Unitário Total	96,11

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 012 00  
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.







**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO/ PARÁ - SR -12 / MA	CÓDIGO INCRA C 3.1
---	--------------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	Unid.:	m³
----------	-----	--	--------	----

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	215,3233	20,6239	215,32
Custo Horário de Equipamentos						215,32

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	0,30	25,50	7,65
DNIT - T701 - Servente	1,00	8,32	8,32
Custo Horário de Mão-de-Obra			15,97

C - Produção da Equipe (m³/h)	165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	2,48
		Custo Horário de Execução	233,78

D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução	1,42
--------------------------------	----------------------------	------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
0				
Custo Total de Materiais				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Transportes de Materiais					-

Custo Unitário Direto Total				1,42
Lucro e despesas indiretas : 34,32%				0,49
Preço Unitário Total				1,91

**Observações:**

- 1) Na elaboração da presente composição fez-se a intercalação entre as metodologias do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 100 01, com adaptações
- 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.
- 3) Em vista do porte das obras executadas pelo Inbra e como forma de melhor adequação aos equipamentos utilizados, optou-se pela substituição do trator esteiras D8 pelo D6, com a correlação entre suas potências ( $108/259 = 0,4170$ ), capacidades de lâminas ( $4,28/8,70 = 0,4920$ ) e velocidades de deslocamentos ( $1 \text{ D8}/1,5 \text{ D6}$ ), considerando-se o coeficiente médio de  $0,60 \text{ D8} = \text{D6}$





**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	<b>CÓDIGO</b> <b>INCRA C</b> <b>3.2</b>
---	---

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 < DMT ≤ 200 m), com escavadeira hidráulica	Unid.:	m³					
<b>A - Equipamentos</b>									
	Quant.	Utilização	Custo Operacional		Custo				
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário			
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,05	0,95	172,2781	20,6239	28,21			
DNIT - E062 - Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 336DL - com esteira	1,00	1,00	0,00	268,6940	20,6239	268,69			
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	3,00	0,90	0,10	144,4688	16,1991	394,93			
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						691,83			
<b>B - Mão de Obra</b>					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário		
DNIT - T501 - Encarregado de turma				1,00	25,50	25,50			
DNIT - T701 - Servente				3,00	8,32	24,97			
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>						50,47			
<b>C - Produção da Equipe (m³/h)</b>					192,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	7,83		
<b>Custo Horário de Execução</b>						750,13			
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>					<b>Custo Unitário de Execução</b>		3,91		
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>					Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
0									
<b>Custo Total de Materiais</b>						-			
<b>F - Transportes de Materiais</b>					DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>						-			
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						3,91			
<b>Lucro e despesas indiretas : 34,32%</b>						1,34			
<b>Preço Unitário Total</b>						5,25			

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 100 22, com adaptações.  
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.





Serviço		3.3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria (DMT ≤ 50 m)		Unid.:	m²
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO/OPARÁ - SR -12 / MA						
INCRA C 3.3						
OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
A - Equipamentos						
	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E062	1,00	1,00	0,00	268,6940	20,6239	268,69
DNIT - E002	1,00	0,14	0,86	215,3233	20,6239	47,88
Custo Horário de Equipamentos						316,58
B - Mão de Obra						
	Quant.	Salário / Hora	Custo		Horário	
DNIT - T501	1,00	25,50	25,50			
DNIT - T702	3,00	9,30	27,90			
Custo Horário de Mão-de-Obra						53,40
C - Produção da Equipe (m²/h)						
	126,55	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		8,28		
Custo Horário de Execução						378,25
D - Custo Unitário de Execução						
Custo Unitário de Execução						2,99
E - Materiais e Atividades Auxiliares						
	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo		Unitário
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais						
	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						2,99
Lucro e despesas indiretas : 34,32%						1,03
Preço Unitário Total						4,02
Observações:						
1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) / CÓDIGO - 40085 e 40091 - Data base: 01/06/2013						
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.						





**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO/ PARÁ - SR -12 / MA	CÓDIGO INCRA C 3.4
---	--------------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	Unid.:	m³					
<b>A - Equipamentos</b>									
	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo			
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário			
DNIT - E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	215,3233	20,6239	215,32			
DNIT - E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,78	0,22	172,2781	20,6239	138,91			
DNIT - E010 - Carregadeira de Pneu : Caterpillar : 950H - 3,30 m³	1,00	0,77	0,23	214,3684	20,6239	169,81			
Custo Horário de Equipamentos						524,04			
<b>B - Mão de Obra</b>					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário		
DNIT - T501 - Encarregado de turma				1,00	25,50	25,50			
DNIT - T701 - Servente				3,00	8,32	24,97			
Custo Horário de Mão-de-Obra						50,47			
<b>C - Produção da Equipe (m³/h)</b>		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		7,83				
Custo Horário de Execução						582,35			
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>					<b>Custo Unitário de Execução</b>		3,53		
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>					Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
0									
Custo Total de Materiais						-			
<b>F - Transportes de Materiais</b>					DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
Custo Total de Transportes de Materiais						-			
Custo Unitário Direto Total						3,53			
Lucro e despesas Indiretas : 34,32%						1,21			
Preço Unitário Total						4,74			

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A.01 120 01  
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.







**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	<b>CÓDIGO</b> <b>INCRA C</b> <b>3.5</b>
---	---

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço: **3.5 Transporte local com basculante 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção)** Unid.: **t x km**

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	1,00	1,00	0,00	144,4688	16,1991	144,47
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						144,47

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>			-

C - Produção da Equipe (t x km)	197,0	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%	-
<b>Custo Horário de Execução</b>			144,47

D - Custo Unitário de Execução **Custo Unitário de Execução** 0,73

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
0				
<b>Custo Total de Materiais</b>				-

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>					-

**Custo Unitário Direto Total** 0,73  
**Lucro e despesas Indiretas : 34,32%** 0,25  
**Preço Unitário Total** 0,98

**Observações:**  
 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 00 001 05  
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.  
 3) Velocidade média de 35,0 km/h





**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR-12/MA							CÓDIGO INCRA C 3.6		
OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS									
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS									
Serviço:		3.6 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (Inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)					Unid.: m³		
A - Equipamentos			Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT - E006	-	Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	172,2781	20,6239	82,80	
DNIT - E007	-	Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	75,1593	12,9743	55,88	
DNIT - E013	-	Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,00	1,00	0,00	106,6023	12,9743	106,60	
DNIT - E101	-	Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6683	-	2,53	
DNIT - E407	-	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,00	0,69	0,31	148,4636	16,1991	214,92	
Custo Horário de Equipamentos								462,74	
B - Mão de Obra						Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT - T501	-	Encarregado de turma	1,00			25,50		25,50	
DNIT - T701	-	Servente	2,00			8,32		16,65	
Custo Horário de Mão-de-Obra								42,15	
C - Produção da Equipe (m³/h)			224,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				6,54	
Custo Horário de Execução								511,43	
D - Custo Unitário de Execução							Custo Unitário de Execução		2,28
E - Materiais e Atividades Auxiliares				Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
0									
Custo Total de Materiais								-	
F - Transportes de Materiais			DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
Custo Total de Transportes de Materiais								-	
Custo Unitário Direto Total								2,28	
Lucro e despesas indiretas : 34,32%								0,78	
Preço Unitário Total								3,06	
Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 510 00 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.									







**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO/ PARÁ - SR -12 / MA	<b>CÓDIGO</b> <b>INCRA C</b> <b>3.7</b>
--	---

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço: 3.7 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)		Unid.: m					
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E006	Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,0043103	0,00	172,2781	20,6239	0,74
Custo Horário de Equipamentos							0,74
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo			
				Horário			
DNIT - T501	Encarregado de turma	0,0021551	25,50			0,05	
Custo Horário de Mão-de-Obra							0,05
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas				
Custo Horário de Execução							0,80
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução					0,80
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
0							
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							0,80
Lucro e despesas Indiretas : 34,32%							0,27
Preço Unitário Total							1,07

**Observações:**  
 1) Na elaboração da presente composição foi adotado como base os índices da composição analítica do SINAPI - CÓDIGO 74150/1; Data Referência Técnica: 01/02/2010 - Localidade: Cuiabá  
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.

*h*



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	<b>CÓDIGO</b> INCRA C 3.8
---	---------------------------------

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

<b>Serviço:</b>	<b>3.8</b>	<b>Reconformação da plataforma</b>	<b>Unid.:</b>	<b>ha</b>		
<b>A - Equipamentos</b>						
	<b>Quant.</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
		<b>Operat.</b>	<b>Improd.</b>	<b>Operat.</b>	<b>Improd.</b>	
<b>DNIT - E006</b> - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	1,00	0,00	172,2781	20,6239	172,28
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						<b>172,28</b>
<b>B - Mão de Obra</b>						
		<b>Quant.</b>	<b>Salário / Hora</b>	<b>Custo Horário</b>		
<b>DNIT - T501</b> - Encarregado de turma		0,10	25,50	2,55		
<b>DNIT - T701</b> - Servente		1,00	8,32	8,32		
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>						<b>10,87</b>
<b>C - Produção da Equipe (ha/h)</b>						
	<b>1,0</b>	<b>Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%</b>		<b>2,23</b>		
<b>Custo Horário de Execução</b>						<b>185,38</b>
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>					<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>185,38</b>
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>						
	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>		
0						
<b>Custo Total de Materiais</b>						<b>-</b>
<b>F - Transportes de Materiais</b>						
	<b>DMT (Km)</b>	<b>Toneladas / Unidade Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>	
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>						<b>-</b>
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>185,38</b>
<b>Lucro e despesas indiretas : 34,32%</b>						<b>63,62</b>
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>249,00</b>

**Observações:**

1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 3 S 08 001 00

2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.







**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO/ PARÁ - SR -12 / MA	<b>CÓDIGO</b> <b>INCRA C</b> <b>3.9</b>
--	---

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço: **3.9 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria** Unid.: **m³**

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E011 - Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS - de Pneus	1,00	1,00	0,00	79,32	20,62	79,32
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						<b>79,32</b>

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501 - Encarregado de turma	0,10	25,50	2,55
DNIT - T701 - Servente	1,00	8,32	8,32
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>			<b>10,87</b>

C - Produção da Equipe (m³)	18,00	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%	2,23
		<b>Custo Horário de Execução</b>	<b>92,43</b>

D - Custo Unitário de Execução **Custo Unitário de Execução** **5,13**

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
0				-
<b>Custo Total de Materiais</b>				<b>-</b>

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					-
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>					<b>-</b>

**Custo Unitário Direto Total** **5,13**  
**Lucro e despesas indiretas : 34,32%** **1,76**  
**Preço Unitário Total** **6,89**

**Observações:**  
 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 892 01  
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	CÓDIGO INCRA C 3.10
--	---------------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: <b>3.10</b> Expurgo de areia da pista		Unid.: m <sup>3</sup>					
A - Equipamentos		Quant.	Utilização	Custo Operacional		Custo	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E062	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 336DL - com esteira	1,00	1,00	0,00	268,694	20,624	268,89
Custo Horário de Equipamentos							268,69
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo			
				Horário			
DNIT - T501	Encarregado de turma	1,00	25,50			25,50	
DNIT - T701	Servente	3,00	8,32			24,97	
Custo Horário de Mão-de-Obra							50,47
C - Produção da Equipe (m3)		191,73	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		7,83		
			Custo Horário de Execução		326,99		
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução				1,71	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
0							
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total						1,71	
Lucro e despesas Indiretas : 34,32%						0,59	
Preço Unitário Total						2,30	

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) / CÓDIGO - 40090 - Data base 01/06/2013  
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.







**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12/MA	<b>CÓDIGO</b> INCRA C 3.11
---	----------------------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço:		3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapamento		Unid.:	m <sup>2</sup>	
<b>A - Equipamentos</b>		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	215,323	20,624	215,32
Custo Horário de Equipamentos							215,32
<b>B - Mão de Obra</b>		Quant.	Salário / Hora	Custo			
				Horário			
DNIT - T501	Encarregado de turma	0,30	25,50	7,65			
DNIT - T701	Servente	2,00	8,32	16,65			
Custo Horário de Mão-de-Obra							24,30
<b>C - Produção da Equipe (m3)</b>		106,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		3,77		
Custo Horário de Execução							243,39
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>							2,30
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
0							
Custo Total de Materiais							-
<b>F - Transportes de Materiais</b>		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							2,30
Lucro e despesas Indiretas : 34,32%							0,79
<b>Preço Unitário Total</b>							3,09

**Observações:**  
 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 105 01  
 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	<b>CÓDIGO</b> INCRA C 3.12
---	----------------------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS**

Serviço:		3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)				Unid.:	m <sup>2</sup>
<b>A - Equipamentos</b>		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT - E409	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	1,00	0,50	0,50	108,4334	16,1991	62,32	
Custo Horário de Equipamentos							62,32	
<b>B - Mão de Obra</b>		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário				
DNIT - T501	- Encarregado de turma	1,00	25,50	25,50				
DNIT - T701	- Servente	4,00	8,32	33,30				
Custo Horário de Mão-de-Obra							58,80	
<b>C - Produção da Equipe (m2)</b>		415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		12,06			
Custo Horário de Execução							133,17	
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>		Custo Unitário de Execução					0,32	
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
DNIT - M602	- Adubo NPK (4,14,8)	0,0200	kg	0,99	0,02			
DNIT - M603	- Inseticida	0,0050	l	34,27	0,17			
DNIT - M715	- Pó Calcário Dolomítico	0,2000	kg	0,12	0,02			
DNIT - M906	- Sementes	0,0200	kg	8,58	0,17			
DNIT - M907	- Adubo Orgânico	0,2000	kg	0,15	0,03			
Custo Total de Materiais							0,42	
<b>F - Transportes de Materiais</b>		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
Custo Total de Transportes de Materiais							-	
Custo Unitário Direto Total							0,74	
Lucro e despesas indiretas : 34,32%							0,25	
Preço Unitário Total							0,99	

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 05 102 00  
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.







**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA	CÓDIGO INCRA C 4.1
--	--------------------------

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço: 4.1 Escavação e carga de material de jazida		Unid.: m³					
A - Equipamentos		Quant.	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E002	- Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	215,3233	20,6239	215,32
DNIT - E006	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,78	0,22	172,2781	20,6239	138,91
DNIT - E010	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m³	1,00	0,77	0,23	214,3684	20,6239	169,81
Custo Horário de Equipamentos							524,04
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário			
DNIT - T501	- Encarregado de turma	1,00	25,50	25,50			
DNIT - T702	- Ajudante	3,00	9,30	27,90			
Custo Horário de Mão-de-Obra						53,40	
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		8,28		
Custo Horário de Execução						585,72	
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução				3,55	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						3,55	
Lucro e despesas Indiretas : 34,32%						1,22	
Preço Unitário Total						4,77	

Observações: 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 01 120 01  
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.





**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO PARÁ - SR -12 / MA							<b>CÓDIGO</b> <b>INCRA C</b> <b>4.2</b>		
<b>OBRA: RECUPERAÇÃO DE 19,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS</b>									
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>									
Serviço: <b>4.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção)</b>							Unid.: <b>t x km</b>		
<b>A - Equipamentos</b>		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo		
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário		
<b>DNIT - E404</b>	<b>Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t</b>	1,00	1,00	0,00	144,4688	16,1991	144,47		
Custo Horário de Equipamentos							144,47		
<b>B - Mão de Obra</b>							Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
									-
Custo Horário de Mão-de-Obra							-		
<b>C - Produção da Equipe (t x km)</b>		197,00	Adc. M.O - Ferramentas :				-		
			Custo Horário de Execução				144,47		
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>							<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>0,73</b>
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário				
							-		
Custo Total de Materiais							-		
<b>F - Transportes de Materiais</b>		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
								-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-		
Custo Unitário Direto Total							0,73		
Lucro e despesas Indiretas : 34,32%							0,25		
Preço Unitário Total							0,98		
<b>Observações:</b> 1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 1 A 00 001 05 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela do DNIT/SICRO 2. 3) Velocidade média de 35,0 km/h									













ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

**ANEXO III  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

Davinópolis (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

**ANEXO IV**  
**(MINUTA DO CONTRATO Nº /2020)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO  
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA), QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS  
(MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços recuperação de estradas vicinais no município de Davinópolis (MA), em conformidade com o edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços na sede do município de Davinópolis - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.
- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.6. Registrar a obra no CREA/MA.
- 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- 2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
- 2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 2.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
  - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
  - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
  - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.
- 5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.
- 5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.7. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.8. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.9. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na **Conta Corrente nº ....., Agência ....., Banco .....**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

26.782.0038.1030 - Construção Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Davinópolis, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Davinópolis, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Davinópolis e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Davinópolis; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Davinópolis, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Davinópolis, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. Fica designado(a) o(a) senhor(a) ..... para a função de **GESTOR FISCAL DE CONTRATOS**, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....

**CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

---

CONTRATADO

Empresa

CNPJ

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

**ANEXO V  
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27  
DA LEI 8.666/93**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declara, ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (\_\_\_\_\_) foi igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

(nome da empresa) , CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Davinópolis (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG  
CPF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL**

**ANEXO X**

**ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Atestamos que o licitante \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu representante técnico  
formalmente indicado na solicitação de visita, Sr. \_\_\_\_\_,  
realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da  
**Tomada de Preços nº 004/2020 - CPL** e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

Davinópolis (MA) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Orlando Cunha da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura